



**LEI MUNICIPAL N.º 1.581, DE 20 DE JUNHO DE 2011**  
**\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 021 DE 09 DE MAIO DE 2011.**

“Institui no âmbito do Município de Nova Xavantina o dia Municipal da Leitura.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o dia 29 de outubro de todos os anos, no âmbito deste município, denominado Dia Municipal do Livro.

**Art. 2º** Deverá, a prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover eventos, como feira do livro, debates, teatros, oficiais temáticas, etc. promovendo e incentivando a comemoração da data lembrando a sua importância.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogados as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 20 de junho de 2011.

**NOVA XAVANTINA**  
Prefeitura da cidade de Adm. 2009 / 2012  
Trabalhando para todos

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**\* Projeto de autoria e redação do legislativo Municipal.**